

INDICAÇÃO Nº ____/2025

“Indica ao Excelentíssimo Prefeito Márcio Aurélio Corrêa, a necessidade de criação da Guarda Municipal, visando o fortalecimento da segurança pública e a proteção dos bens, serviços e instalações municipais.”

Senhora Presidente,

O vereador João da Luz que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo **Art. 88, §1º, alínea i** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem indicar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Anápolis a necessidade de instituição da Guarda Municipal, visando o fortalecimento da segurança pública e a proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um direito fundamental da população e um dever do Estado, conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal. Embora a responsabilidade principal sobre a segurança pública seja dos Estados, a própria Constituição, em seu § 8º do artigo 144, autoriza expressamente os municípios a instituírem Guardas Municipais para atuar na proteção de seus bens, serviços e instalações.

A criação da Guarda Municipal em Anápolis trará inúmeros benefícios para a segurança pública e a qualidade de vida da população, tais como:

I - Proteção do patrimônio público: A Guarda Municipal terá como uma de suas principais funções a vigilância de escolas, praças, hospitais, prédios públicos e demais bens municipais, prevenindo atos de vandalismo e depredação.

II - Reforço à segurança preventiva: A presença da Guarda Municipal em áreas estratégicas da cidade contribuirá para a redução da criminalidade e para a diminuição da sensação de insegurança dos cidadãos, atuando de forma complementar às forças estaduais de segurança.

João César Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

III - Atuação em parceria com as forças de segurança estaduais: Em diversos municípios brasileiros, a Guarda Municipal trabalha em conjunto com as Polícias Militar e Civil, auxiliando em operações de patrulhamento preventivo, fiscalização de trânsito e atendimento a ocorrências de menor potencial ofensivo.

IV - Aprimoramento da fiscalização municipal: Além de atuar na segurança pública, a Guarda Municipal pode contribuir para o ordenamento do trânsito, apoio à Defesa Civil e fiscalização do cumprimento de leis municipais.

Diversos municípios brasileiros já implementaram suas Guardas Municipais, obtendo resultados positivos na segurança pública. Cidades como Goiânia (GO), Aparecida de Goiânia (GO), Campinas (SP) e Salvador (BA) possuem Guardas Municipais que desempenham papel fundamental na redução da criminalidade e na proteção do patrimônio público.

A criação da Guarda Municipal pode ser realizada por meio de lei municipal, conforme previsão constitucional. Além disso, a implementação pode contar com convênios com o Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), bem como parcerias com o Governo Estadual.

Dessa forma, sugiro que o Executivo Municipal elabore estudos técnicos e financeiros para viabilizar a criação da Guarda Municipal de Anápolis, assegurando os recursos necessários para sua estruturação, formação e funcionamento.

Diante da relevância da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares e do Poder Executivo para atender a esta demanda essencial para a segurança da população anapolina.

Anápolis – Goiás, 04 de fevereiro de 2025.

João César Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

JOÃO DA LUZ

Vereador - CIDADANIA